LEI Nº 1.347/2003
DE 06/11/2003

Autoriza o Poder Executivo a adquirir áreas urbanas que especifica para interligação de logradouros públicos e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante prévia avaliação, adquirir do Senhor ***Luiz Bueno Brandão*** uma área de 1.954,97 m² a ser desmembrada da matrícula 5937, de 12/11/99, descrita como **Gleba "A"**, do Senhor ***José Walter Delefrate*** uma área de 2.366,45 m² a ser desmembrada da matrícula 4852, de 15/04/94, descrita como **Gleba "B"** e do Senhor ***Dalcyr Borsato Filho*** uma área de 3.172,78 m² a ser desmembrada da matrícula 1125 de 07/10/78, descrita como **Gleba "C"**, situadas respectivamente as duas primeiras com frente para a Avenida Marginal do Loteamento "Residencial Jardim Paraíso" e do Loteamento Jardim dos Ipês, objetivando interligar a Avenida Marginal dos dois loteamentos, e a ultima com frente para a Rua José Vilela Nunes Sobrinho e Rua Major Manoel Azevedo de Souza, objetivando interligar a Rua José Vilela Nunes Sobrinho da parte antiga da cidade ao Loteamento "Residencial Jardim Paraíso" e alargamento da Rua Major Manoel Azevedo de Souza no Loteamento "Residencial Jardim Paraíso" contendo as seguintes descrições perimétricas:

GLEBA "A":- Começa no marco 35-A, situado no alinhamento par da Rua Capitão Leopoldo dos Santos com o alinhamento impar da Avenida Marginal do Loteamento "Residencial Jardim Paraíso"; segue em sentido horário pelo alinhamento par da Rua Capitão Leopoldo dos Santos confrontando com a Avenida Marginal, com 70° 51' 57" SE e 19,33 m até o marco 36, situado na cerca de divisa da área de domínio do DER (Rodovia Waldir Canevari SP-355/330); deflete à direita pela cerca de divisa da área de domínio do DER com 58° 14' 03" SW e 26,15 m até o marco 13-A; segue ainda pela cerca de divisa da área de domínio do DER com 58° 14' 03" SW e 93,46 m até o marco 13; deflete à direita confrontando com a Gleba "B" de propriedade de José Walter Delefrate com 82° 19' 44" SW e 36,71 m até o marco 12-A situado no alinhamento impar da Avenida Marginal com a área remanescente de propriedade de Luiz Bueno Brandão, e finalmente deflete à direita confrontando com a área remanescente de propriedade de Luiz Bueno Brandão, com 58° 14' 03" NE e 140,93 m até o marco 35-A, marco inicial para esta locação de divisas. Esta Gleba encerra a área de 1.954,97 (hum mil, novecentos e cinqüenta e quatro metros quadrados e noventa e sete centésimos).

GLEBA "B":- Começa no marco 15 situado no alinhamento impar da Avenida Marginal do Loteamento "Jardim dos Ipês"; com a área de propriedade de José Walter Delefrate; segue em sentido horário confrontando com a área remanescente de propriedade de José Walter Delefrate, com 58° 14' 03" NE e 156,74 m até o marco 12-A, situado na divisa da Gleba "A" com a área de propriedade de Luiz Bueno Brandão; deflete à direita com 82° 19' 44" NE e 36,71 m confrontando com a Gleba "A" até o marco 13 situado na cerca de divisa da área de domínio do DER (Rodovia Waldir Canevari SP-355/330); deflete à direita pela cerca de divisa da área de domínio do DER com 58° 14' 03" SW e 158,79 m até o marco 14 situado no alinhamento par da Avenida Marginal no Loteamento Jardim dos Ipês e finalmente deflete à direita confrontando com a Avenida Marginal no Loteamento Jardim dos Ipês com 83° 43' 33" SW e 34,85 m até o marco 15, marco inicial para esta locação de divisas. Esta Gleba encerra a área de 2.366,45 (dois mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco centésimos).

GLEBA "C":- Começa no marco M0 situado na cerca de divisa da área de propriedade de Dalcyr Borsato Filho com a área de propriedade de Benedito Afonso; segue em sentido horário confrontando com a área de Benedito Afonso com 89° 44' 20" SE e 6,58 m até o marco M1; deflete à direita confrontando com a Rua Major Manoel Azevedo de Souza com 40° 25' 16" SE e 253,06 m até o marco M2; deflete à esquerda confrontando ainda com a Rua Major Manoel Azevedo de Souza com 32° 49' 07" SW e 40,55 m até o marco M3 situado no alinhamento da Rua Major Manoel Azevedo de Souza; deflete à direita confrontando com o imóvel de Paulo Célio Torlini com 58° 16' 40" NW e 0,89 m até o marco M4, situado na divisa do imóvel de Paulo Célio Torlini com a área remanescente pertencente a Dalcyr Borsato Filho; deflete à direita confrontando com a área remanescente pertencente a Dalcyr Borsato Filho, com 29° 58' 28" NE e 41,08 m até o marco M5; deflete à direita com a mesma confrontação com 39° 94' 47" NE e 31,70 m até o marco M6, situado no alinhamento impar da Rua José Vilela Nunes Sobrinho; deflete à esquerda confrontando com a área remanescente pertencente a Dalcyr Borsato Filho com 89° 37' 53" SW e 170,25 m até o marco M7 situado no alinhamento impar da Rua José Vilela Nunes Sobrinho com o imóvel de propriedade de José Ferrarezi; deflete à direita confrontando com a Rua José Vilela Nunes Sobrinho com 10° 13' 12" NE e 12,21 m até o marco M8, situado no alinhamento par da Rua José Vilela Nunes Sobrinho com o imóvel de propriedade de Calixto Elvarini Seribeli; deflete à direita pelo alinhamento par da Rua José Vilela Nunes Sobrinho confrontando com a área remanescente do imóvel pertencente a Dalcyr Borsato Filho com 89° 37' 53" NE e 178,19 m até o marco M9 e finalmente deflete à esquerda confrontando ainda com a área remanescente do imóvel de propriedade de Dalcyr Borsato Filho com 39° 56' 41 NE e 201,33 m até o marco M0, marco inicial para esta locação de divisas. Esta Gleba encerra a área de 3.172,78 (três mil, cento e setenta e dois metros quadrados e setenta e oito centésimos)

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de novembro de 2003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal